



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA "CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"



GABINETE DA VEREADORA CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS (DEM)

Projeto de Lei nº 001/2021

A senhora Cleonice Oliveira dos Santos, no uso das atribuições inerentes ao cargo de vereadora e consubstanciadas no artigo 121, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapororoca, vem submeter à apreciação do soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a instituição da "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus", e dá outras providências.

- Art. 1º Esta lei trata da instituição da "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico LES".
- Art. 2º Fica instituída a "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico LES".
- Art. 3° A "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico LES" compreende as seguintes ações, entre outras:
- I Campanha de divulgação, tendo como principais metas:
 - a) Elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
 - b) Precauções a serem tomadas pelos portadores;
 - c) Orientação sobre tratamento médico adequado;
 - d) Orientação e suporte às famílias de portadores de LES.
- II Implantação de sistema de dados visando a:
 - a) Obtenção de informações sobre a população atingida;
 - b) Detecção do índice de incidência da doença;
 - c) Contribuição para aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA "CASA RÚBIO MAIA COUTINHO" GABINETE DA VEREADORA CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS (DEM)

III – Elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal poderá, se houver possibilidade, conceder descontos em impostos como o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISSQN – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para portadores do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapororoca-PB, 11 de Maio de 2021.

Cleonice Oliveira dos Santos Vereadora (DEM)



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA "CASA RÚBIO MAIA COUTINHO" GABINETE DA VEREADORA CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS (DEM)

JUSTIFICATIVA

O Lúpus Eritematoso Sistemático (LES) é uma doença crônica de causa desconhecida, onde acontecem alterações fundamentais no sistema imunológico do portador. O tratamento do LES engloba uma série de medidas, entre medicamentos e normas.

A doença pode afetar articulações, pele, rins, células sanguíneas, cérebro, coração e pulmões. Os sintomas variam, mas podem incluir fadiga, dores nas articulações, manchas na pele e febre. Podem se agravar (crise) por alguns períodos e, posteriormente, melhorar. Esses sintomas e reações são provocados pela sensibilidade ao sol e luz. Os pacientes com fotossensibilidade devem evitar a exposição ao sol e fazer uso diário e intermitente de filtros solares.

Uma pessoa que tem LES desenvolve anticorpos que reagem contra as células normais do próprio organismo. Não é uma doença contagiosa, infecciosa ou maligna, mas não há medicamento para a cura do Lúpus.

O diagnóstico é difícil, é uma doença incompreendida, pacientes podem levar um mês ou mais para serem diagnosticados. O paciente de LES às vezes não apresenta lesões na pele, porém, o cansaço e dores são intensas.

Segundo dados do Ministério da Saúde, a doença é considerada comum e possui cerca de 150 mil casos diagnosticados por ano.

O presente projeto propõe um conjunto de ações que visam orientar os munícipes em relação em relação a tal doença, a importância do tema, tratamentos e outras medidas. Diante dos fatos e razões ora apresentados, fica evidente a importância do presente projeto, para que a população receba todas as informações e assistência acerca do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) e sem dúvida, merecerá o apoio dos nobres pares e a aprovação desta casa.

São as razões do presente Projeto de Lei.

Diante destas razões, solicito apoio dos demais vereadores.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA "CASA RÚBIO MAIA COUTINHO" GABINETE DA VEREADORA CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS (DEM)

Atenciosamente,

Cleonice Oliveira dos Santos Vereadora/DEM

Câmara Municipal de Itapororoca-PB, 11 de Maio de 2021.